



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO nº 322, de 10 de fevereiro de 2026

Revoga a Resolução nº 197, de 26 de março de 2019.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 147 e seguintes do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 1ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 10 de fevereiro de 2026, nos autos da Proposição nº 1.00146/2026-00;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e da probidade administrativa, nos termos do art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico do CNMP para 2025 a 2029, de aprimorar a atuação finalística e administrativa do CNMP e do MP brasileiro;

Considerando o lapso temporal desde a aprovação da Resolução nº 197, de 26 de março de 2019, e a necessária revisitação na norma para o aprimoramento da organização administrativa do CNMP, RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Resolução nº 197, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público